

LEI N° 737, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

ESTABELECE PISO SALARIAL DOS
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO
MUNICÍPIO DE CRUZ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ Faz saber que a
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ aprovou e eu sancionei a
seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o piso salarial dos
Profissionais do Magistério do Município de Cruz,
para adequação ao piso nacional unificado.

§1° Os valores dos vencimentos básicos, por classe
e referência para os Professores de Educação
Básica, estão previstos no Anexo I da Presente
Lei.

§2° Os valores dos vencimentos básicos, por classe
e referência para os Pedagogos estão previstos no
Anexo II da Presente Lei.

Art. 2° O aumento salarial previsto nesta lei não
é cumulativo com o aumento de compatibilização do
salário mínimo, previsto em lei própria.

Art. 3° O aumento salarial do Grupo Ocupacional de
Professores de Educação Básica I e II será
retroativo a 1° de janeiro de 2022.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão
por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5° Caso a soma da folha de pagamento dos
profissionais do magistério, incluindo-se efetivos
e contratados temporariamente, acrescidos dos

encargos sociais decorrentes, durante o exercício financeiro de 2022 não atinja o equivalente a 70% das receitas de FUNDEB, transferidas no exercício, fica autorizada a concessão de abono salarial, cujos critérios deverão ser estabelecidos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários retroativos a 1º de janeiro de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 4 de fevereiro de 2022.



João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I, a que se refere o Art. 1º, § 1º da Lei 737/2022
Tabela Salarial - Grupo Ocupacional do Magistério
QUADRO PERMANENTE

Classe	Referência	Vencimento Básico + Gratificação Docência (20 horas)	Vencimento Básico + Gratificação Docência (40 horas)
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I	1	1.923,27	3.846,55
	2	1.961,73	3.923,46
	3	2.001,46	4.002,90
	4	2.040,96	4.081,94
	5	2.081,82	4.163,66
	6	2.123,45	4.246,92
	7	2.165,91	4.331,85
	8	2.209,23	4.418,45
	9	2.253,45	4.506,88
	10	2.298,51	4.597,02
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II	11	2.344,45	4.688,92
	12	2.391,35	4.782,69
	13	2.439,17	4.878,33
	14	2.487,96	4.975,94
	15	2.537,70	5.075,42
	16	2.588,47	5.176,96
	17	2.640,23	5.280,42
	18	2.693,03	5.386,09
	19	2.746,90	5.493,82
	20	2.801,86	5.603,71

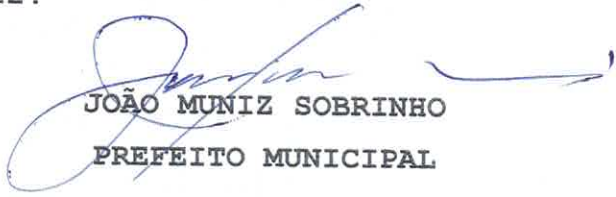
Anexo II, a que se refere o Art. 1º, § 2º da Lei 737/2022.
Tabela Salarial - Grupo Ocupacional do Magistério
QUADRO PERMANENTE

Classe	Referência	Vencimento Básico +Gratificação Docência (40 horas)
PEDAGOGO	1	5.668,18
	2	5.781,52
	3	5.897,15
	4	6.015,08
	5	6.135,41
	6	6.258,11
	7	6.383,29
	8	6.510,97
	9	6.641,19
	10	6.773,96

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei N° 737, de 4 de fevereiro de 2022, que "ESTABELECE PISO SALARIAL DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 4 de fevereiro de 2022, conforme Lei Municipal n° 439/2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - CE., em 4 de fevereiro de 2022.



JOÃO MUNIZ SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL